

PROJETO SOCIOBIOECONOMIA NA AMAZÔNIA

Edital

Apoio a Coletivos da Sociobioeconomia na Amazônia Legal



KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



1. CONTEXTO

Com a publicação do Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024, o Governo Federal do Brasil instituiu a Estratégia Nacional de Bioeconomia (ENBio). Como diretriz, a Estratégia destaca o

“estímulo às atividades econômicas e produtivas que promovam o uso sustentável, a conservação, a regeneração e a valorização da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos” (art. 3º, inciso I).

Ligado à diretriz mencionada, a ENBio apresenta o objetivo de

“promover as economias florestal e da sociobiodiversidade, a partir da identificação, da inovação e da valorização do seu potencial socioeconômico, ambiental e cultural, com a ampliação da participação nos mercados e na renda dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares” (art. 4º, inciso II).

Em um esforço para delinear a melhor abordagem para a iniciativa pactuada, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) instituiu, por meio da Portaria GM/MMA nº 1.508, de 12 de novembro de 2025, o Programa Nacional de Sociobioeconomia - PROSPERA, que definiu a Sociobioeconomia como

“modelo de desenvolvimento econômico baseado nos modos de viver e produzir de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, com base no uso sustentável da biodiversidade dos seus territórios e maretórios, agregando valor aos produtos, processos e serviços, promovendo mercados justos e o equilíbrio climático” (art. 2º, inciso I).

Neste sentido, como iniciativa de implementação do PROSPERA, foi lançado o *Projeto Sociobioeconomia na Amazônia*, a partir da Cooperação Financeira entre Brasil e Alemanha, viabilizada pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), com o objetivo de reduzir o desmatamento na Amazônia brasileira por meio do fortalecimento da sociobioeconomia, gerando benefícios diretos para pequenos produtores, povos indígenas e comunidades tradicionais.

A execução do Projeto é realizada pela Fundação Amazônia Sustentável (FAS), sob coordenação estratégica e política do MMA.

No escopo do Projeto, além de ações voltadas a territórios específicos, também se prevê a promoção de ações estruturantes, capazes de prover benefícios transversais ao público-alvo da Amazônia Legal. As ações estruturantes se relacionam, especialmente, ao fortalecimento de instâncias coletivas da sociobioeconomia e à promoção de articulação entre diferentes atores, incluindo espaços de diálogo e incidência política, com vistas ao desenvolvimento de parâmetros de compras justas para produtos da sociobiodiversidade e a ampliação do acesso ao crédito e aos financiamentos qualificados.

2. OBJETIVO DO EDITAL

Este Edital tem como objetivo apoiar coletivos que atuam nas cadeias produtivas da sociobioeconomia na Amazônia Legal, contribuindo para o fortalecimento de sua organização, governança e capacidade de articulação, por meio da promoção de espaços de intercâmbio, organização e fortalecimento institucional.

Cada coletivo deverá representar, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) cadeias produtivas da sociobioeconomia. Essa delimitação tem como objetivo direcionar o foco das propostas para a construção de estratégias consistentes de fortalecimento das cadeias produtivas, promovendo trocas qualificadas, aprofundamento dos debates e maior articulação entre os atores envolvidos, além de contribuir para o fortalecimento das capacidades organizativas e institucionais dos coletivos.

3

3. PÚBLICO

Este Edital se destina a apoiar coletivos vinculados a cadeias produtivas, redes, grupos, fóruns e observatórios da sociobioeconomia, formais ou informais, na Amazônia Legal, formados por organizações regionais diversas, que atuem nos processos de articulação, incidência política, mobilização, organização e desenvolvimento de cadeias produtivas específicas da sociobiodiversidade, desenvolvidas por povos indígenas e demais categorias de povos e comunidades tradicionais, contribuindo para o uso sustentável dos territórios.

4. ABRANGÊNCIA

Serão apoiados 5 (cinco) Coletivos da Sociobioeconomia na Amazônia Legal, a partir da aprovação de propostas no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com horizonte de execução de até 36 (trinta e seis) meses.

5. ATUAÇÃO COLETIVA

Para fins deste Edital, consideram-se **COLETIVOS** os arranjos de cooperação entre diferentes iniciativas ou organizações que atuam no fortalecimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade.

Os coletivos deverão congregiar iniciativas produtivas ou organizações que atuem em pelo menos uma cadeia produtiva da sociobioeconomia, e no máximo 3 (três).

O coletivo poderá contemplar a diversidade de atores envolvidos na cadeia produtiva, podendo incluir povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, órgãos públicos, entre outros.

6. EIXOS DE APOIO DO EDITAL

O Edital apoiará coletivos vinculados a cadeias produtivas da sociobioeconomia, formados ou protagonizados por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e suas organizações, que atuem no fortalecimento, na articulação e no desenvolvimento dessas cadeias.

As propostas poderão contemplar ações em um ou mais dos eixos descritos a seguir, devendo indicar de forma clara os eixos selecionados e as atividades prioritárias a serem desenvolvidas no âmbito da(s) cadeia(s) produtiva(s) representada(s) pelo coletivo.

As propostas deverão demonstrar, de forma integrada, como as ações previstas contribuem simultaneamente para o fortalecimento do coletivo, dos negócios da sociobioeconomia que o compõem e para o desenvolvimento das cadeias produtivas representadas.

Eixo 1 – Fortalecimento organizativo dos coletivos

Apoio a iniciativas voltadas ao fortalecimento da organização, da governança interna e da capacidade de atuação dos coletivos que integram as cadeias produtivas da sociobioeconomia.

As ações poderão incluir, entre outras:

- realização de encontros, oficinas e espaços de diálogo entre os membros dos coletivos;
- fortalecimento da governança e da organização interna dos coletivos;
- capacitações voltadas à gestão, organização e atuação coletiva;

- fortalecimento da participação dos diferentes atores envolvidos nas cadeias produtivas representadas pelo coletivo.

Eixo 2 – Produção e circulação de conhecimento sobre as cadeias produtivas

Ações voltadas à produção, sistematização e disseminação de conhecimentos relevantes para o fortalecimento e o desenvolvimento das cadeias produtivas da sociobioeconomia.

As ações poderão incluir, entre outras:

- realização de estudos, diagnósticos e mapeamentos das cadeias produtivas;
- sistematização de experiências e aprendizados dos coletivos;
- realização de capacitações e atividades de formação relacionadas às cadeias produtivas da sociobioeconomia;
- promoção de intercâmbios e trocas de experiências entre coletivos e iniciativas territoriais.

Eixo 3 – Fortalecimento da governança das cadeias e articulação institucional

Ações voltadas ao fortalecimento de instrumentos de governança e articulação entre os diferentes atores envolvidos nas cadeias produtivas da sociobioeconomia, promovendo o diálogo, a cooperação e a construção de agendas coletivas nos territórios.

As ações poderão incluir, entre outras:

- realização de encontros e espaços de articulação entre coletivos, organizações e iniciativas territoriais;
- promoção de intercâmbios entre coletivos que atuam em cadeias produtivas semelhantes;
- fortalecimento da cooperação entre atores envolvidos nas cadeias produtivas da sociobioeconomia;
- construção de agendas coletivas voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas nos territórios.

Além disso, as iniciativas apoiadas neste edital deverão contribuir para o aprimoramento da gestão de negócios comunitários, o fortalecimento da participação e do empoderamento de mulheres e jovens.

6.1. Diretrizes Complementares de Atuação dos Coletivos

Além da execução das atividades previstas nas propostas, os coletivos apoiados no âmbito deste Edital deverão contribuir para o fortalecimento de iniciativas e políticas públicas relacionadas à sociobioeconomia, em articulação com a Secretaria Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SBC/MMA).

As ações descritas nesta seção possuem caráter transversal e deverão, sempre que pertinente, estar integradas aos Eixos 1, 2 e 3 do projeto, contribuindo para o fortalecimento organizativo, a produção e circulação de conhecimento e a governança das cadeias produtivas da sociobioeconomia.

Nesse contexto, os coletivos poderão desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- a) apoio à realização do Cadastro de Negócios da Sociobioeconomia das organizações integrantes do coletivo, por meio da Plataforma ECOA Sociobio;
- b) articulação com os Núcleos de Desenvolvimento da Sociobioeconomia, instituídos pelo Programa PROSPERA, nos territórios em que houver sobreposição de atuação;
- c) apoio à sistematização de informações e/ou ao desenvolvimento de metodologias voltadas à definição de preço justo nas cadeias produtivas, bem como à promoção de parcerias comerciais justas com o setor privado;
- d) apoio à divulgação e articulação de oportunidades no âmbito do Programa de Formação em Sociobioeconomia e Agroecologia para Agentes de Crédito Rural (PFSA).

6

As ações aqui previstas não constituem um eixo específico adicional, devendo ser incorporadas de forma estratégica às atividades propostas, conforme a pertinência territorial e a coerência com os objetivos do projeto.

6.2. Equidade de gênero e participação da juventude

Com o objetivo de promover a equidade de gênero e ampliar a participação da juventude nas cadeias produtivas da sociobiodiversidade, o COLETIVO deverá assegurar, no âmbito de sua atuação, o estímulo ativo às organizações de base que o compõem, para que estas incorporem e implementem práticas e ações voltadas a esses objetivos, garantindo:



- I – a participação mínima de **30% (trinta por cento) de mulheres;**
II – a participação mínima de **20% (vinte por cento) de jovens;**

Em todas as iniciativas previstas na proposta, promovendo sua participação ativa nos processos de mobilização, produção, gestão e tomada de decisão.

7. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar do presente Edital:

I. COLETIVOS formalizados: no formato de coletivos, redes, grupos, fóruns ou observatórios com formalização jurídica, desde que atuem no fortalecimento da sociobioeconomia na Amazônia Legal, podendo atuar diretamente como **proponentes**, sendo responsáveis pela submissão da proposta e execução das atividades;

II. COLETIVOS não formalizados: coletivos, redes, grupos, fóruns ou observatórios sem formalização jurídica, que, por sua vez, deverão indicar uma organização da sociedade civil (OSC), legalmente constituída no país, que atuará como **proponente**, responsável pela submissão da proposta e execução das atividades. Os tipos de coletivos e as formas de participação no edital estão ilustrados na Figura 1.

7

Organograma dos Coletivos

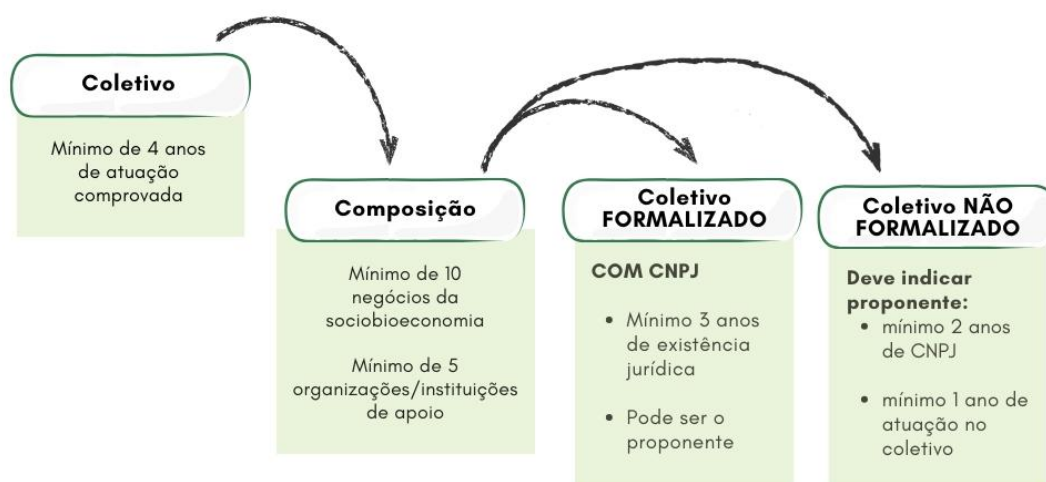


Figura 1. Tipos de coletivos e formas de participação no edital

7.1. Composição mínima do COLETIVO

O coletivo deverá congrega, no mínimo:

- a) 10 (dez) **negócios da sociobioeconomia**¹ de base produtiva comunitária, podendo incluir comunidades, associações, grupos de associações, cooperativas, empreendimentos comunitários, negócios informais ou outras iniciativas produtivas vinculadas às cadeias da sociobiodiversidade;
- b) 5 (cinco) organizações ou instituições de segmentos como instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), órgãos de governo (federal, estadual ou municipal), instituições empresariais, instituições financeiras, agências de assistência técnica e extensão rural, entre outras, que contribuam para as discussões internas e para o fortalecimento das cadeias produtivas da sociobioeconomia.

7.2. Tempo de atuação Coletiva

Para fins de elegibilidade, o COLETIVO deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovar tempo mínimo de atuação coletiva de 4 (quatro) anos, relacionado à cadeias da sociobiodiversidade;
- b) no caso de coletivo formalizado (com CNPJ), deverá ser comprovada a existência jurídica por pelo menos 3 (três) anos;
- c) no caso de coletivo não formalizado, a organização proponente deverá possuir pelo menos 2 (dois) anos de formalização jurídica, comprovada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e demonstrar participação no arranjo coletivo por pelo menos 1 (um) ano.
- d) Não poderão integrar os COLETIVOS, para fins de participação neste Edital, organizações ou grupos cuja finalidade principal não esteja relacionada ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental ou produtivo das cadeias da sociobiodiversidade, tais como organizações religiosas, clubes recreativos, partidos ou organizações político-

8

¹ Empreendimentos comunitários, como cooperativas, associações, micro, pequenas e médias empresas, cuja produção e serviços têm como base o uso sustentável da biodiversidade e a valorização da cultura e dos saberes tradicionais.

partidárias, grupos culturais ou artísticos sem atuação vinculada às cadeias da sociobiodiversidade, entre outros.

e) Organizações públicas, empresas, instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) e instituições financeiras poderão integrar os coletivos, porém não poderão atuar como organizações proponentes, nos casos de coletivos não formalizados, nem exercer a função de secretaria executiva do projeto independentemente da forma de organização do coletivo.

A composição mínima e os critérios de elegibilidade dos coletivos estão apresentados na Figura 2.

Estrutura Mínima e Critérios de Elegibilidade dos Coletivos

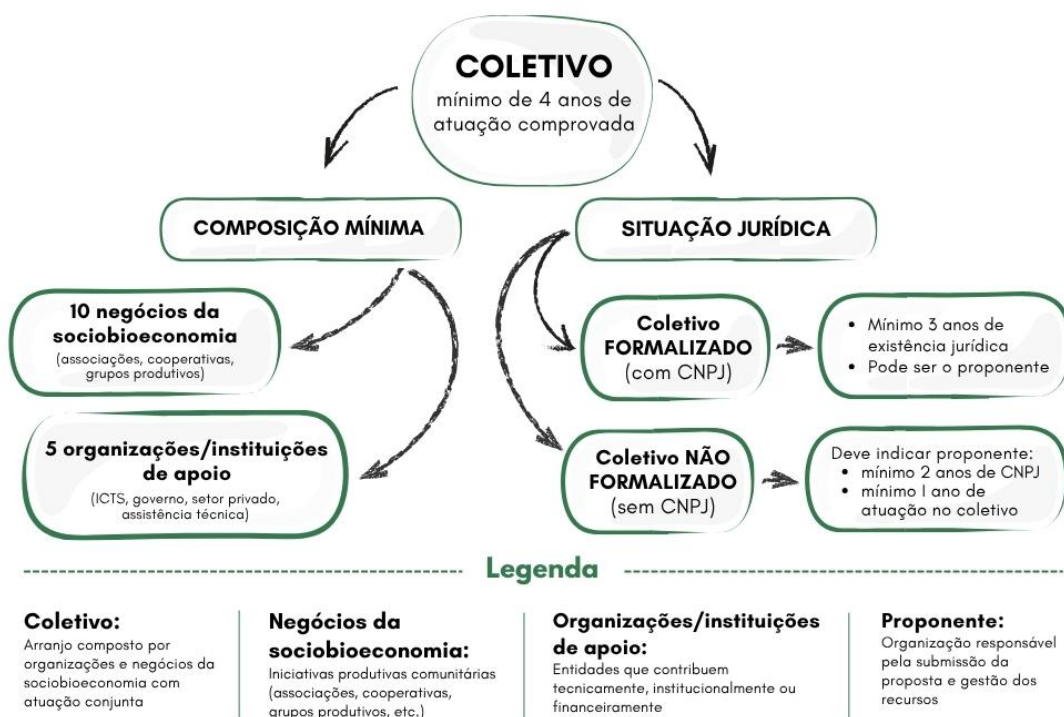


Figura 2. Estrutura mínima e critérios de elegibilidade dos coletivos

7.3. Comprovação da atuação coletiva

Para fins de comprovação da existência e atuação coletiva, o COLETIVO deverá apresentar, no momento de submissão da proposta, os seguintes documentos:

I - ANEXO I - Apresentação do Coletivo: Documento contendo a descrição das organizações que compõem o COLETIVO, incluindo a relação de

participantes (negócios da sociobioeconomia e organizações parceiras), devidamente preenchido e assinado pelas pessoas representantes das organizações integrantes;

II – ANEXO IV – Comprovação do histórico de atuação coletiva, podendo incluir:

- CNPJ – do Coletivo formalizado ou da organização PROPONENTE, quando couber;
- Registros de reuniões e/ou eventos; e
- Documentos públicos, inclusive publicações em mídias, e/ou relatórios de atividades com comprovação das ações conjuntas do grupo, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos celebrados (tais como termos de fomento, termos de cooperação, contratos, entre outros), acompanhados de seus respectivos planos de trabalho, quando aplicável.

O ANEXO IV deverá ser elaborado mediante a agregação de todos os documentos comprobatórios pertinentes em um único documento em formato .pdf.

10

7.4. Requisitos para a proponente responsável pelo Coletivo NÃO FORMALIZADO

A proponente será responsável pelo COLETIVO quando este não for previamente formalizado, nas atividades previstas na proposta selecionada no âmbito deste Edital, atuando como gestora, coordenadora, mobilizadora e orientadora, respondendo pelos atos praticados no âmbito da execução do objeto.

A proponente deverá possuir pelo menos 2 (dois) anos de existência, comprovados por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

A proponente deverá comprovar experiência na execução de atividades relacionadas à sociobioeconomia voltadas aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAFs), por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos celebrados (tais como termos de fomento, termos de cooperação, contratos, entre outros), acompanhados de seus respectivos planos de trabalho, quando aplicável.

Adicionalmente, deverá demonstrar capacidade técnica e operacional na execução de projetos compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da

apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo:

- a) objeto executado ou em execução;
- b) prazo de execução;
- c) valor global do projeto;
- d) declaração expressa de que a execução foi concluída ou está em curso.

7.5. Impedimentos

Estão impedidas de apresentar proposta de projeto, no âmbito deste Edital, entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. não se caracterizem como entidades privadas sem fins lucrativos legalmente constituídas no país;
- b. não possuam finalidades estatutárias compatíveis com o objeto desta Chamada Pública;
- c. estejam com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação diferente de “ativa”;
- d. tenham menos de 2 (dois) anos de existência comprovado por inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando PROPONENTE e 3 (três) anos, quando COLETIVO formalizado;
- e. estejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- f. tenham em seu corpo diretivo pessoa que pertença ao corpo diretivo de outra entidade que esteja declarada inidônea pela União, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que conste em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- g. tenham objetivos estatutários voltados, especificamente, para seus associados, como clubes recreativos e esportivos; e
- h. atuem como partidos políticos.

11

7.6. Formalização da Participação do Coletivo

Para fins de participação no presente Edital, os coletivos deverão comprovar a anuência de seus integrantes para participação na execução do projeto.

Nos casos de coletivos que não possuam personalidade jurídica própria (CNPJ), deverá ser anexado documento que comprove a indicação, por deliberação do coletivo, da organização responsável pela submissão da proposta e, em caso de seleção, pela execução do projeto.

A formalização dessas informações deverá ser realizada conforme as orientações estabelecidas no ANEXO V – Declaração de Parceria e Acordo entre Organizações.

Os coletivos deverão demonstrar, ainda, a existência de mecanismos de organização e coordenação entre seus integrantes.

Para esse fim, não será disponibilizado modelo específico, cabendo às organizações integrantes do coletivo elaborar os documentos que descrevam sua forma de organização e funcionamento, os quais deverão ser anexados ao ANEXO V.

Nos casos que envolvam povos indígenas, comunidades quilombolas e populações extrativistas, a comprovação da anuência e da participação de seus integrantes deverá respeitar suas formas próprias de organização social, representação e tomada de decisão, observada, quando cabível, a realização de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), nos termos da legislação aplicável.

12

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser elaborada de forma coletiva e participativa, envolvendo os integrantes do COLETIVO na definição das estratégias e atividades do projeto, e deverá apresentar uma estratégia de governança coletiva para a sua implementação.

As propostas deverão indicar de que forma os benefícios gerados pelas atividades do projeto serão compartilhados entre os participantes do coletivo e demais atores envolvidos, considerando princípios de transparência, equidade e participação das comunidades.

As propostas deverão indicar como será assegurada a participação das comunidades envolvidas nas atividades do projeto, incluindo sua participação

nos processos de decisão, na implementação das ações e no acesso aos benefícios gerados.

Cada COLETIVO poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Caso o COLETIVO não seja formalizado e esteja sendo representado por organização PROPONENTE, esta poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

Para a submissão da proposta, deverão ser utilizados os modelos constantes no ANEXO II – Modelo de Proposta e no ANEXO III – Plano Orçamentário.

Caso o COLETIVO realize mais de um envio, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última versão registrada no sistema.

A ausência de documentos obrigatórios implica na inabilitação da proposta, podendo a FAS, a seu critério, solicitar complementação dentro de prazo definido.

9. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Aplicação dos recursos

Os recursos do projeto deverão ser aplicados prioritariamente na execução das atividades previstas na proposta, em conformidade com os eixos de atuação estabelecidos neste Edital.

As propostas deverão apresentar orçamento detalhado das despesas previstas, indicando a vinculação de cada item às atividades e aos resultados esperados do projeto.

A seguir estão descritos os itens financiáveis e não financiáveis no âmbito deste Edital. As proponentes deverão elaborar suas propostas observando as disposições deste item e a Lista de Exclusão constante neste documento.

9.1.1. Itens financiáveis

Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à execução das atividades do projeto, tais como:

- a) contratação de consultorias para estudos e atividades específicas relacionadas ao projeto;
- b) pagamento de diárias e passagens para representantes de negócios da sociobioeconomia integrantes do coletivo, destinadas à participação

- em atividades relacionadas ao escopo do projeto, tais como reuniões, oficinas, assembleias e encontros;
- c) organização e realização de cursos, oficinas, capacitações, ações de qualificação, intercâmbios e eventos de troca de experiências;
 - d) contratação de pessoal por prazo determinado para execução de atividades vinculadas ao projeto;
 - e) elaboração, produção, impressão e disseminação de materiais técnicos, instrucionais e de comunicação, tais como cartilhas, tutoriais, manuais e conteúdos digitais, relacionados à produção sustentável, comercialização, gestão de negócios, empreendedorismo, cooperativismo e fortalecimento das cadeias da sociobioeconomia;
 - f) despesas relacionadas à comunicação e divulgação das atividades do projeto;
 - g) despesas com comunicação, visibilidade e disseminação de resultados, incluindo produção de conteúdos, registros, campanhas e materiais institucionais do projeto;
 - h) Taxa administrativa, limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto;
 - i) aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais e mobiliários de uso coletivo ou compartilhado, diretamente relacionados às atividades do projeto e ao fortalecimento organizativo, à articulação ou à qualificação das cadeias produtivas, sendo permitida sua utilização em atividades produtivas quando vinculadas à estratégia do coletivo; é vedada a aquisição para fins de uso ou benefício individual.
 - j) os bens adquiridos durante a execução do projeto deverão ter sua destinação final definida ao término do projeto, conforme estratégia apresentada na proposta, priorizando sua doação aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PICTAFs), em conformidade com os objetivos do edital e as disposições contratuais.

14

9.1.2. Itens não financiáveis

Não poderão ser financiadas despesas relacionadas a:

- a) Aquisição de terrenos e bens imóveis;
- b) Pagamento de dívidas;

- c) Pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos, tais como servidores estatutários ou empregados públicos, por prática de atividade ou prestação de serviço que constitua exercício de sua função pública em quaisquer dos poderes das três esferas de Governo;
- d) Despesas com consultorias e serviços terceirizados prestados por empregados ou dirigentes das organizações que compõem o coletivo, ou por servidores estatutários ou empregados públicos, por prática de atividade ou prestação de serviço que constitua exercício de sua função pública em quaisquer dos poderes das três esferas de Governo;
- e) Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto, exceto no caso de tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;
- f) Pagamento de multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
- g) Viagens para atividades não relacionadas ao projeto;
- h) Compra de armamentos; e
- i) Aquisição de animais, exceto no caso de propostas envolvendo atividades de aquicultura, apicultura e meliponicultura.

15

9.2. Contrapartida

Os projetos apoiados por este Edital deverão prever contrapartida correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado.

A contrapartida poderá ser composta por bens, serviços, recursos humanos, infraestrutura ou outras contribuições economicamente mensuráveis, desde que diretamente vinculadas à execução das atividades previstas na proposta.

Para fins de comprovação, serão admitidas as contribuições disponibilizadas pelas instituições que integram o coletivo, desde que compatíveis com o objeto do projeto.

9.3. Taxa administrativa

Será permitida a previsão de taxa administrativa de até 15% (quinze por cento) do valor global da proposta.

A taxa administrativa poderá ser utilizada para cobertura de custos institucionais necessários à execução do projeto, tais como:

- a) gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) apoio à coordenação e acompanhamento das atividades;
- c) serviços de contabilidade, apoio administrativo e assessoria jurídica;
- d) despesas operacionais e de infraestrutura institucional relacionadas à execução do projeto.

A taxa administrativa não deverá comprometer a execução das atividades previstas no projeto, devendo a maior parte dos recursos do projeto ser destinada diretamente à implementação das ações previstas na proposta.

9.4. Execução dos Recursos

Os recursos do projeto deverão ser executados diretamente pela organização PROPONENTE ou, no caso de coletivo formalizado, pela entidade responsável pela sua representação legal, desde que as despesas estejam devidamente previstas no orçamento aprovado e vinculadas às atividades e resultados do projeto.

Não será permitido o repasse direto de recursos financeiros às organizações integrantes do COLETIVO, sejam elas formalizadas ou não formalizadas.

Será permitida a contratação de serviços técnicos especializados, consultorias, fornecedores e prestadores de serviços, desde que tais contratações estejam previstas no orçamento do projeto e relacionadas às atividades necessárias para o alcance dos objetivos propostos (em conformidade com o item 9.1.1)

Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas e realizadas em conformidade com as normas estabelecidas mediante contrato a ser assinado com a FAS.

16

10. CONFORMIDADE SOCIOAMBIENTAL

As organizações proponentes e organizações parceiras deverão garantir a conformidade com o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) adotado pelo Intermediário Financeiro do Projeto, bem como com os sistemas de salvaguardas decorrentes da Estratégia Nacional de Bioeconomia e do respectivo Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio), além da legislação nacional aplicável, ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

Essa conformidade é essencial para assegurar os princípios de transparência, participação e responsabilidade socioambiental.

Para isso, é mandatório que as organizações:

- a) Cumpram as normas do MGAS aplicáveis ao Projeto, incluindo a Lista de Exclusão (item 9.1.2), que define as atividades não elegíveis para apoio financeiro;
- b) Após a aprovação das propostas, o Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS), deve ser elaborado e implementado de acordo com os riscos sociais e ambientais identificados, estabelecendo os compromissos e as medidas de gestão de riscos ambientais, sociais e de direitos humanos;

A elaboração e validação do PAAS constituem requisito para a assinatura do instrumento contratual.

- c) Nos casos de envolvimento de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, identifiquem a necessidade e garantam a realização da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI);
- d) Divulguem, utilizem e mantenham acessível o Mecanismo de Queixas e Manifestações (MQM) do Projeto, como canal legítimo para manifestações de partes interessadas durante a execução do projeto.

O MGAS tem como objetivo identificar, evitar, minimizar e mitigar riscos e impactos adversos, além de maximizar os benefícios para as comunidades e para o meio ambiente.

A FAS, em articulação com o MMA, prestará apoio técnico aos projetos aprovados para a elaboração e implementação dos instrumentos previstos no âmbito do MGAS.

17

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas submetidas no âmbito deste Edital será conduzido em duas etapas:

I – Etapa 1: Análise e habilitação documental

Consiste na verificação do atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital, incluindo o envio completo da documentação obrigatória. As propostas que não atenderem a esta etapa serão desclassificadas.

II – Etapa 2: Análise técnica das propostas



Consiste na avaliação da qualidade técnica das propostas habilitadas, considerando sua consistência, viabilidade e alinhamento com os objetivos do Edital.

A análise técnica das propostas considerará, entre outros aspectos:

- a) alinhamento da proposta aos eixos de atuação do Edital;
- b) viabilidade técnica e operacional da proposta;
- c) adequação e coerência do orçamento em relação às atividades propostas;
- d) potencial de impacto para o fortalecimento dos coletivos e das cadeias produtivas da sociobioeconomia;
- e) clareza e consistência do cronograma de execução;

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às propostas submetidas, com o objetivo de subsidiar a análise técnica.

O COLETIVO deverá disponibilizar, quando solicitado, informações adicionais necessárias à comprovação das declarações apresentadas, incluindo documentação que comprove sua capacidade técnica e operacional.

18

11.1. Comissão de Seleção e procedimentos de avaliação

As propostas consideradas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por representantes do MMA, da FAS e de especialistas com reconhecida experiência na temática da sociobioeconomia.

A Comissão de Seleção realizará a análise técnica das propostas com base nos critérios estabelecidos neste Edital, podendo utilizar quadro de pontuação para fins de classificação.

A composição da Comissão de Seleção não será divulgada publicamente.

Os resultados do processo de seleção serão divulgados publicamente, assegurando a transparência do processo e a confidencialidade das informações sensíveis apresentadas pelas proponentes.

A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, realizar diligências com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelas proponentes.

11.2. Recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações

O Edital poderá ser objeto de impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação no site da FAS.

Após a publicação deste Edital, poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimento referentes ao seu conteúdo até o prazo de 10 (dez) dias antes do encerramento das inscrições.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail: editais@fas-amazonia.org, e serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio da interposição de recurso nas seguintes etapas:

- I - Resultado da habilitação documental;
- II - Resultado da avaliação técnica das propostas.

O prazo para interposição de recurso será de até **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do respectivo resultado.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados exclusivamente para o e-mail: **editais@fas-amazonia.org**.

19

Os recursos interpostos fora do prazo não serão respondidos.

O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a manifestação final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso implicará a revisão dos atos diretamente relacionados à decisão recorrida.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados no site institucional da FAS (fas-amazonia.org/coletivos), em área específica destinada a este Edital.

Serão publicadas as seguintes informações:

- I - Lista das propostas habilitadas na etapa de análise documental;
- II - Resultado final, contendo a relação das propostas selecionadas e classificadas.

É de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES o acompanhamento das atualizações, comunicados e resultados divulgados no site institucional.

A FAS poderá, adicionalmente, utilizar outros meios de comunicação para dar publicidade aos resultados, tais como envio de e-mails, redes sociais e outros canais institucionais, sem prejuízo da validade da publicação oficial no site.

13. INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão das propostas deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site institucional da FAS (fas-amazonia.org/coletivos), conforme orientações a serem divulgadas no momento da abertura das inscrições.

O formulário eletrônico deverá ser devidamente preenchido pela organização proponente, contendo todas as informações solicitadas e os documentos obrigatórios indicados neste Edital.

A organização proponente deverá, ainda, apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI – Declaração da Organização quanto ao envio dos documentos exigidos neste Edital, como condição para validação da submissão.

20

Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por quaisquer outros meios que não o sistema oficial de submissão disponibilizado no site da FAS.

A ausência de documentos obrigatórios poderá implicar na inabilitação da proposta, nos termos deste edital.

13.1. Prazos, forma de envio e dúvidas.

As propostas poderão ser enviadas até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2026. O Formulário será disponibilizado via Google Forms, sendo obrigatório o uso de conta Google (Gmail) para acesso., (fas-amazonia.org/coletivos).

Dúvidas poderão ser enviadas até a data limite 10/05/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: editais@fas-amazonia.org.

Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados diretamente no formulário eletrônico, no ato da submissão.

A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou ajustes pontuais nas propostas, caso sejam identificadas inconsistências ou riscos à sua adequada execução. O fluxo das etapas do edital, desde a

submissão das propostas até o início da execução dos projetos, está apresentado na Figura 03.



Figura 03. Fluxo do processo de seleção e execução do edital

14. CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

21

A FAS entrará em contato com as organizações PROPONENTES selecionadas, podendo solicitar informações e documentos complementares como condição para a assinatura do instrumento contratual e a liberação dos recursos.

Para a execução do projeto, a organização PROPONENTE deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, vinculada ao seu CNPJ, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto.

A organização PROPONENTE deverá apresentar à FAS:

- nome do banco e da agência;
- número da conta corrente;
- comprovante do primeiro extrato disponível.

A conta deverá ser utilizada exclusivamente para a execução do projeto, não sendo permitida a movimentação de outros recursos.

A FAS poderá solicitar acesso de consulta à referida conta bancária, bem como o envio do extrato zerado previamente ao primeiro desembolso.

A FAS poderá realizar procedimento de *due diligence* (diligência prévia) com a organização PROPONENTE, com o objetivo de identificar e avaliar riscos socioambientais, institucionais e operacionais relacionados à execução do projeto, como condição para a celebração do contrato.

A contratação será formalizada pela FAS, no âmbito do Projeto “Sociobioeconomia na Amazônia”, executado em parceria com o MMA e financiado pela Cooperação Financeira Alemã, em conformidade com este Edital e com as normas aplicáveis.

O repasse de recursos estará condicionado ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e na etapa de contratação. O não atendimento das exigências no prazo definido poderá implicar a desclassificação da proposta ou a não formalização do contrato.

14.1. Desembolso dos recursos

O primeiro desembolso será realizado após a assinatura do instrumento contratual e o cumprimento de todas as exigências legais e técnicas previstas neste Edital, bem como após a realização da oficina de alinhamento inicial do projeto, a ser realizada pela FAS em conjunto com o MMA, com a participação de todas as organizações proponentes.

22

Os desembolsos ocorrerão em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

O desembolso das parcelas subsequentes estará condicionado a:

- execução mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos da parcela anterior;
- apresentação e aprovação dos relatórios técnicos e financeiros parciais;
- comprovação do cumprimento das atividades previstas no projeto.

Quando aplicável, poderão ser solicitadas comprovações adicionais relacionadas à regularidade da execução das atividades e à conformidade socioambiental.

Nos casos que envolvam intervenções físicas (como construção, reforma ou adequação de estruturas), poderá ser exigida a apresentação prévia de documentação que comprove a regularidade de uso da área.

14.2. Execução dos recursos e prestação de contas



A execução dos recursos financeiros será de responsabilidade exclusiva da organização PROPONENTE, não sendo permitido o repasse direto de recursos financeiros às organizações integrantes do Coletivo.

As organizações integrantes do coletivo poderão ser beneficiadas por meio de bens, serviços, capacitações e outras ações previstas no projeto, conforme plano orçamentário aprovado.

A organização PROPONENTE deverá observar integralmente as normas de utilização dos recursos e os procedimentos de prestação de contas, em conformidade com as diretrizes da FAS e dos parceiros institucionais.

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme modelos e orientações disponibilizados pela FAS.

A liberação das parcelas subsequentes estará condicionada à aprovação da prestação de contas anterior, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência na execução do projeto.

A FAS poderá realizar os desembolsos em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro e o desempenho da execução do projeto, conforme estabelecido em contrato.

A FAS poderá promover atividades de capacitação com as organizações PROPONENTES selecionadas, com o objetivo de orientar sobre as regras de execução técnica e financeira e fortalecer a gestão dos projetos.

23

14.3. Gestão do contrato e responsabilidades da organização proponente

A organização PROPONENTE será responsável pela coordenação técnica, administrativa e financeira do projeto aprovado, assegurando sua execução em conformidade com este Edital, o instrumento contratual e os planos aprovados.

Compete à organização PROPONENTE:

- a) coordenar a implementação das atividades previstas na proposta;
- b) gerir os recursos financeiros do projeto, responsabilizando-se pela correta execução e prestação de contas;
- c) realizar a contratação de bens e serviços necessários à execução das atividades;
- d) apoiar a articulação entre os integrantes do coletivo e demais atores envolvidos;

- e) elaborar e apresentar relatórios de acompanhamento técnico e financeiro;
- f) monitorar a execução das atividades e os resultados do projeto;
- g) cumprir as obrigações contratuais estabelecidas com a FAS.

Além de sua função executiva, a organização PROPONENTE poderá apoiar:

- a) a articulação institucional e territorial do coletivo;
- b) a mobilização de parcerias e serviços especializados;
- c) a promoção de intercâmbios e trocas de experiências;
- d) a disseminação de informações relevantes para o fortalecimento das cadeias produtivas da sociobioeconomia.

15. Documentação obrigatória para submissão

Para fins de análise e habilitação das propostas, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da submissão da proposta, os seguintes documentos:

15.1. Anexos da proposta (Modelos Obrigatórios)

24

I – ANEXO I – Apresentação do Coletivo, contendo a identificação do coletivo e a relação das organizações ou iniciativas que o compõem;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta, devidamente preenchido, conforme orientações deste Edital;

III – ANEXO III – Plano Orçamentário, contendo o detalhamento das despesas previstas, conforme modelo disponibilizado;

IV – ANEXO IV – Comprovação de Atuação Coletiva, contendo documentos que evidenciem a atuação conjunta do coletivo.

V – ANEXO VI – Declaração da Organização quanto ao envio dos documentos exigidos neste Edital, como condição para validação da submissão.

15.2. Documentos institucionais - Organização Proponente e dos Coletivos Formalizados

– Documentos institucionais da organização proponente, incluindo:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b) estatuto social, contrato social ou documento equivalente de constituição da organização;
- c) ata de eleição ou documento que comprove a designação da atual diretoria ou dos representantes legais;
- d) documentos de identificação dos representantes legais da organização proponente;
- e) regimento interno ou outros documentos institucionais que evidenciem a estrutura e funcionamento da organização, quando houver.

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista - Organização Proponente e dos Coletivos Formalizados

VI – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável;
- e) certidão de regularidade fiscal municipal, quando aplicável.

25

15.4. Documentos complementares

VII – Documentos institucionais das organizações integrantes do coletivo, quando formalizadas;

VIII – Documentos de comprovação de experiência da organização proponente, conforme critérios estabelecidos neste Edital, podendo incluir:

- a) contratos ou convênios executados;
- b) termos de parceria;
- c) planos de trabalho de projetos executados;
- d) relatórios técnicos de projetos;
- e) declarações ou atestados de capacidade técnica;
- f) publicações ou estudos realizados.

IX – Documentos contábeis da organização proponente, quando aplicável, tais como demonstrações contábeis, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, balanço patrimonial ou outros demonstrativos financeiros disponíveis.

15.5. Comprovação das Organizações não formalizados:

X – Comprovação de participação de integrantes não formalizados:

No caso de integrantes do coletivo que não possuam formalização jurídica, poderão ser apresentados documentos que evidenciem sua atuação e participação no coletivo, tais como:

- a) declarações ou cartas de participação emitidas pelo próprio coletivo ou por suas organizações integrantes;
- b) registros de reuniões, assembleias ou encontros do coletivo;
- c) listas de presença ou atas de reuniões;
- d) publicações, matérias ou registros institucionais que demonstrem a atuação do grupo no território;
- e) outros documentos que comprovem a participação e atuação do integrante no coletivo.

26

Nos casos previstos no item 7.6, a comprovação da participação de integrantes não formalizados deverá observar as formas próprias de organização e decisão coletiva dos grupos envolvidos, inclusive quanto à CLPI, quando cabível.

15.6. Disposições gerais sobre a documentação

A ausência de documentos obrigatórios poderá implicar na inabilitação da proposta, podendo a FAS, a seu critério, solicitar a complementação de informações ou documentos, dentro do prazo estabelecido.

A FAS poderá solicitar, a qualquer momento do processo de seleção, documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, com o objetivo de subsidiar a análise das propostas.

16. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E CONSULTA

Os documentos a seguir integram o presente Edital como materiais de referência e deverão ser observados pelas organizações proponentes na



elaboração das propostas e na execução dos projetos. Estes não deverão ser submetidos pelas proponentes no momento da inscrição, sendo disponibilizados para consulta por meio do site institucional da FAS ou por outros canais oficiais do Edital.

I – Lista de Exclusão do Projeto Sociobioeconomia na Amazônia;

II – Diretrizes de Salvaguardas Socioambientais;

III – Anexo VII – Quadro de Pontuação

III – Anexo VIII – Princípios Gerais Sobre os Coletivos

III – Anexo IX – Formulário de Recurso e Impugnação

17. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital (anúncio)	26/03/2026
Início das inscrições	31/03/2026
Pedido de impugnação do edital	até 06/04/2026
Realização de webinários de orientação	25/05 e 1º/06 de 2026
Data limite para envio de dúvidas	27/05/2026
Data limite para submissão de propostas	08/06/2026
Análise de enquadramento e elegibilidade	Junho e julho
Análise técnica das propostas	Junho e julho
Divulgação do resultado preliminar	24/07/2026
Interposição de recursos	27/07/2026 a 29/07/2026
Análise dos recursos	30/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação do resultado final	04/08/2026
Formalização e assinatura dos contratos	até o final de agosto
Oficina de alinhamento inicial	A definir
1º desembolso	após a realização da oficina de alinhamento
Início da execução dos projetos	após a assinatura dos contratos

Observação: Os prazos acima devem considerar o horário de Brasília-DF, até às 23h59min do dia em questão.

ANEXO I – APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COLETIVO

1. Objetivo do Anexo

Este Anexo tem por finalidade apresentar o coletivo proponente, caracterizar sua atuação, descrever sua composição e formalizar a anuência das organizações participantes, para fins de análise de elegibilidade e avaliação técnica da proposta.

As informações prestadas deverão ser completas, consistentes e compatíveis com os demais documentos submetidos.

2. Identificação e Caracterização do Coletivo

2.1. Nome do Coletivo:

[preencher]

2.2. O coletivo já possui atuação prévia conjunta?

() Sim

() Não

Se sim, informar o ano de início: [preencher]

2.3. Território(s) de atuação do coletivo:

(indicar municípios, regiões, Terras Indígenas, Unidades de Conservação ou outros territórios tradicionais)

[preencher]

2.4. Cadeia(s) da sociobioeconomia envolvida(s):

[preencher]

2.5. Apresentação do coletivo (histórico e atuação):

Descrever de forma objetiva:

- como o coletivo foi formado;
- sua trajetória de atuação;
- principais iniciativas já desenvolvidas;
- áreas de atuação;
- nível de articulação entre os membros.

[preencher – máximo sugerido: 2.000 caracteres]

2.6. Principais demandas e desafios do coletivo:

Descrever os principais problemas, necessidades ou oportunidades que justificam a proposta.

[preencher – máximo sugerido: 1.500 caracteres]

28

3. Dados das Proponentes

3.1. Organização Proponente - Responsável pela Submissão (Coletivo não formalizado)

(Preenchimento obrigatório para coletivos não formalizados)

1. Nome completo da organização
2. CNPJ
3. Natureza jurídica
4. Data de fundação
5. Tempo de atuação da organização (em anos)
6. Endereço completo
7. Município
8. Estado
9. CEP
10. E-mail institucional
11. Telefone
12. Página institucional e/ou redes sociais

3.2. Papel na proposta:

- ☐ Responsável pela gestão administrativa e financeira
☐ Responsável pela coordenação técnica
☐ Ambos

3.3. REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

1. Nome completo
2. CPF
3. Cargo na organização
4. E-mail
5. Telefone
6. Possui poderes para assinatura de contrato?
☐ Sim
☐ Não

3.4. DADOS DO COLETIVO FORMALIZADO

(Preencher apenas se o coletivo possuir CNPJ)

1. Nome jurídico do coletivo
2. CNPJ
3. Natureza jurídica
4. Data de fundação
5. Endereço completo
6. Município
7. Estado
8. CEP
9. E-mail institucional
10. Telefone

29

11. Página institucional e/ou redes sociais

3.5. Papel na proposta:

- ☐ Responsável pela gestão administrativa e financeira
- ☐ Responsável pela coordenação técnica
- ☐ Ambos

3.6. REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO

1. Nome completo
2. CPF
3. Cargo na organização
4. E-mail
5. Telefone
6. Possui poderes para assinatura de contrato?
 - ☐ Sim
 - ☐ Não

4. Composição do Coletivo

4.1. Orientações

Devem ser listadas todas as organizações que compõem o coletivo, incluindo:

- organizações da sociedade civil;
- cooperativas e associações;
- organizações representativas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- instituições de apoio;
- outros atores relevantes diretamente envolvidos na proposta.

30

4.2. Tabela de composição

Nome da organização	Sigla	Categoria da organização*	Município/UF	CNPJ (se houver)	Contato	Papel no coletivo**	Nº de integrantes***



Notas explicativas:

*** Categoria da organização:**

Ex: associação, cooperativa, coletivo informal, empresa comunitária, ONG, instituição de apoio, entre outros.

**** Papel no coletivo:**

Ex: coordenação, execução, mobilização, assistência técnica, comercialização, apoio institucional, representação territorial, entre outros.

***** Nº de integrantes:**

Informar número de associados, cooperados, membros, famílias ou público diretamente vinculado, conforme a natureza da organização.

5. Declaração de Participação e Anuência

As organizações abaixo assinadas declaram que:

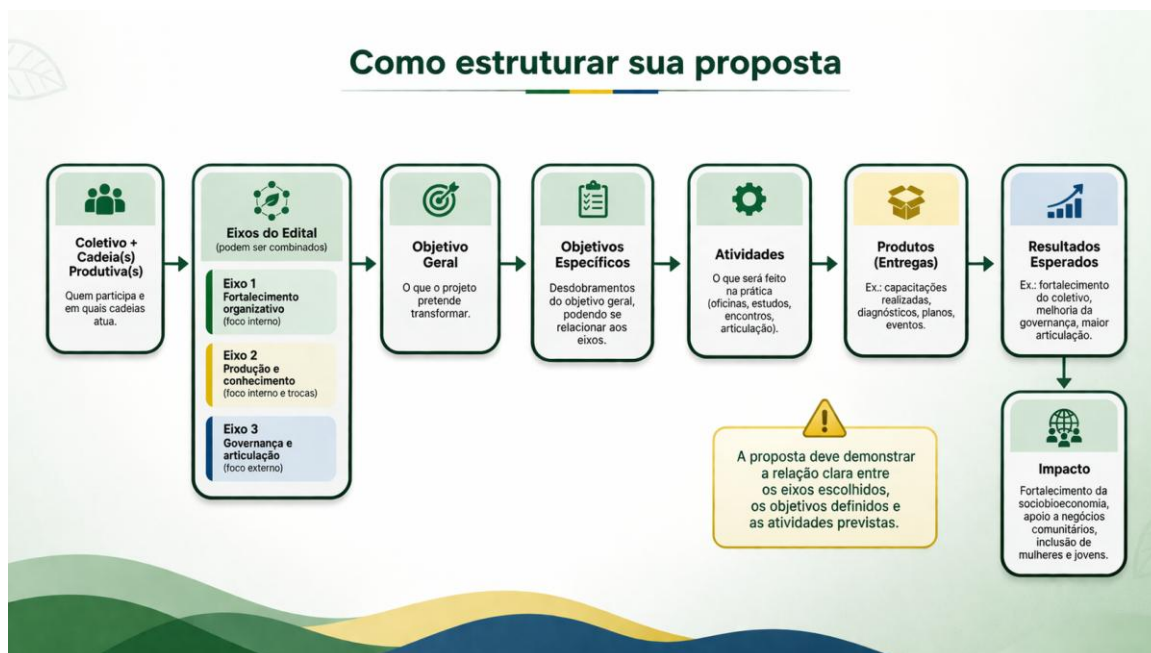
- integram o coletivo descrito neste Anexo;
- estão cientes da submissão da proposta no âmbito deste Edital;
- concordam com sua participação nas atividades previstas;
- reconhecem a organização proponente (quando houver) como responsável pela submissão e, se selecionada, pela gestão do projeto.

6. Disposições Gerais

- O preenchimento incompleto ou inconsistente deste Anexo poderá resultar na inabilitação da proposta
- As informações prestadas deverão ser comprovadas quando solicitado.
- A composição do coletivo deverá ser compatível com a proposta apresentada.

1

ANEXO II – Modelo de Proposta e Orientações para Elaboração



1. Quadro resumo:

Nome da Organização Proponente:

2

Título do Projeto:

Coletivo	(Descrever as organizações, grupos ou atores que compõem o coletivo, incluindo perfil, número de integrantes e sua atuação na(s) cadeia(s) produtiva(s)) Até 1.500 caracteres
Cadeia(s) produtiva(s)	(indicar as cadeias da sociobiodiversidade foco da proposta) Até 500 caracteres
Nº de beneficiários potenciais	(estimar quantitativamente os beneficiários diretos e, quando possível, indiretos da proposta) Até 500 caracteres

Territórios de atuação (Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Unidades de Conservação, Assentamentos, Acordos de pesca, etc)	(Indicar os territórios onde o coletivo atua, considerando sua área de abrangência, como municípios, regiões ou territórios tradicionais e coletivos (Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Assentamentos, entre outros)). Até 500 caracteres
Eixo(s) de atuação do Edital ao(s) qual(is) a proposta está vinculada:	(indicar o(s) eixo(s) selecionado(s) e justificar brevemente a relação com a proposta) Até 500 caracteres
Tempo de execução	
Valor da proposta	

2. Nota Conceitual

As propostas deverão ser estruturadas de forma a demonstrar seu alinhamento com os objetivos deste Edital e com, no mínimo, um dos eixos de apoio definidos, evidenciando de que maneira as atividades propostas contribuem para o fortalecimento das cadeias produtivas da sociobioeconomia no território de atuação do coletivo.

3

2.1. Contexto e justificativa

(Descrição do problema, oportunidade ou demanda que a proposta busca abordar, indicando sua relevância para o território, público envolvido e para a Sociobioeconomia na Amazônia) – **Até 2.500 caracteres.**

2.2. Objetivo(s)

(Indicar de forma clara o objetivo geral da proposta e, quando pertinente, os objetivos específicos) – **Até 800 caracteres.**

2.3. Descrição da proposta e abordagem metodológica

(Descrever as principais ações, estratégias e métodos que serão adotados para alcançar os objetivos propostos, evidenciando como a proposta se relaciona com o(s) eixo(s) selecionado(s) e como será implementada no território), produtos, indicadores. – **Até 6.000 caracteres.**

2.4. Principais entregas (produtos) do Projeto

(Indicar as principais entregas (produtos) que serão geradas pelo Projeto, diretamente relacionadas às atividades propostas. As entregas devem ser claras, verificáveis e mensuráveis, tais como capacitações realizadas, diagnósticos elaborados, planos desenvolvidos, sistemas implementados, eventos realizados, estruturas implantadas, entre outros.)

Até 1.500 caracteres.

2.5. Público beneficiário e área de atuação

(Descrever quem será beneficiado pela proposta, como esses atores serão mobilizados e envolvidos ao longo da execução, e como será garantida sua participação nos processos de decisão, implementação e acesso aos benefícios gerados) – Até 2.500 caracteres.

2.6. Governança e atuação coletiva

(Descrever como o coletivo está organizado, como se dará a coordenação entre os participantes, os mecanismos de tomada de decisão e a divisão de responsabilidades na execução da proposta) – Até 1.500 caracteres.

2.7. Resultados esperados

(Descrever os principais resultados e impactos esperados, considerando aspectos produtivos, econômicos, sociais, ambientais e institucionais, bem como sua contribuição para o fortalecimento das cadeias produtivas da sociobioeconomia) - Até 2.000 caracteres.

4

2.7.1. Monitoramento do Projeto Diagnóstico de linha de base

A proposta deverá descrever como será realizada a elaboração do diagnóstico inicial (linha de base), a ser desenvolvido no início da execução do Projeto, com o objetivo de estabelecer parâmetros para o acompanhamento dos resultados e das mudanças ao longo de sua implementação.

Deverá ser indicado como o diagnóstico será conduzido, incluindo a abordagem metodológica, os instrumentos a serem utilizados e os atores envolvidos no processo.

Ao final do Projeto, deverá ser realizado diagnóstico comparativo, com vistas a identificar as transformações ocorridas no período.

(Até 2.000 caracteres)

2.7.2. Metodologia de monitoramento

Definir metodologia para o monitoramento do Projeto, contemplando o acompanhamento do desempenho, dos resultados e, quando aplicável, dos impactos gerados.

A metodologia deverá apresentar, de forma clara:

- *os instrumentos de coleta de dados;*
- *a periodicidade de monitoramento;*
- *os responsáveis pelo acompanhamento;*
- *os meios de sistematização e análise das informações.*

(Até 2.000 caracteres)

2.7.3. Indicadores de resultado

A proposta deverá apresentar indicadores que permitam o acompanhamento dos resultados e das contribuições do Projeto, incluindo, quando aplicável, a atuação do coletivo em iniciativas estruturantes da sociobioeconomia.

Os indicadores deverão ser:

- *objetivos;*
- *mensuráveis;*
- *diretamente relacionados às ações propostas.*

Poderão incluir, entre outros:

- **Indicadores de fortalecimento organizativo do coletivo** (ex.: número de reuniões ou encontros de governança realizados);
- **Indicadores de participação qualificada de mulheres e jovens** (ex.: percentual de mulheres e jovens em posições de liderança ou em instâncias de governança do coletivo);
- **Indicadores de articulação e governança** (ex.: número de parcerias estabelecidas ou fortalecidas);
- **Indicadores de produção e disseminação de conhecimento** (ex.: número de estudos, diagnósticos ou mapeamentos realizados);
- **Indicadores de participação social**, com destaque para mulheres e jovens (ex.: percentual de participação de mulheres nas atividades do Projeto);

5

- **Indicadores relacionados ao apoio a iniciativas estruturantes da sociobioeconomia**, tais como:
 - *cadastro e organização de informações sobre negócios da sociobioeconomia*
(ex.: número de negócios cadastrados em plataformas ou sistemas, como o ECOA Sociobio);
 - *articulação com programas, políticas públicas ou redes territoriais*
(ex.: número de articulações realizadas);
 - *promoção de oportunidades de formação e capacitação*
(ex.: número de capacitações realizadas e de participantes envolvidos).

(Até 2.000 caracteres)

2.8. Estratégia de sustentabilidade

(Descrever como os resultados da proposta serão mantidos ao longo do tempo, incluindo estratégias de continuidade, fortalecimento institucional e inserção em mercados) - Até 1.500 caracteres.

6

2.9. Cronograma de execução

A proposta deverá apresentar o cronograma de execução das atividades previstas ao longo do período de implementação do projeto.

O cronograma deverá indicar, de forma clara:

- a) as principais atividades a serem realizadas;
- b) a sequência lógica de execução das atividades;
- c) os períodos ou etapas de realização, considerando a duração total do projeto;
- d) a distribuição das atividades ao longo do tempo, permitindo a análise da viabilidade da proposta;
- e) a correspondência entre as atividades previstas, o cronograma de execução e o plano orçamentário apresentado.

O cronograma deverá estar coerente com os objetivos, com os eixos temáticos, resultados esperados e recursos previstos, sendo elemento fundamental para a análise da consistência e viabilidade da proposta.

2.10. Diretrizes gerais para a elaboração do plano orçamentário da proposta

As propostas deverão observar as seguintes diretrizes na elaboração do orçamento:

- a) Elaborar o orçamento da proposta com base nas atividades previstas, considerando as categorias de despesas, prazos e valores estimados, devendo ser apresentada planilha editável em formato Excel, conforme modelo do ANEXO III – Plano Orçamentário;
- b) As despesas deverão estar diretamente relacionadas às atividades previstas na proposta, demonstrando coerência com os objetivos e resultados esperados;
- c) O orçamento deverá apresentar consistência entre os itens orçamentários e as atividades do projeto, sendo obrigatória a vinculação de cada despesa a uma atividade específica do plano de trabalho;
- d) Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado e proporcionais à escala das atividades propostas;
- e) As despesas deverão indicar o período ou etapa de execução, considerando o cronograma do projeto e o fluxo de desembolso previsto;
- f) As propostas deverão identificar a fonte de recursos de cada despesa, indicando se os valores são provenientes do Edital, de contrapartida ou de ambas as fontes, quando aplicável;
- g) Recomenda-se a organização do orçamento por atividade, de modo a evidenciar o valor total associado a cada frente de atuação do projeto;
- h) Não serão aceitos itens genéricos, sendo necessário detalhar adequadamente cada despesa prevista;
- i) As propostas deverão prever, obrigatoriamente, contrapartida mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total solicitado, conforme disposto neste Edital;
- j) A taxa administrativa deverá observar o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, conforme disposto neste Edital;
- k) O não atendimento às disposições relativas à contrapartida e à taxa administrativa poderá implicar a desclassificação da proposta ou a solicitação de ajustes durante o processo de análise;

7

- l) O orçamento deverá refletir, de forma estimada, a distribuição dos recursos ao longo do período de execução do projeto, em coerência com o cronograma das atividades e com as etapas previstas para sua implementação.

A FAS poderá solicitar ajustes no orçamento durante o processo de assinatura do contrato, visando assegurar sua coerência técnica e financeira.

Apêndice A. Orientações para a elaboração da Proposta: Nota Conceitual

3.1. Contexto e justificativa

A proposta deverá apresentar uma análise sintética do contexto no qual será implementada, considerando as características do território, os principais desafios enfrentados pelo coletivo e pelas cadeias produtivas envolvidas, bem como as oportunidades existentes.

Deverá ser evidenciada a relevância da proposta para o fortalecimento da sociobioeconomia no território, incluindo a identificação das principais demandas dos públicos envolvidos e sua relação com as ações propostas.

3.2. Objetivos

Deverá ser apresentado o objetivo geral da proposta, bem como, quando aplicável, os objetivos específicos, indicando de forma clara os resultados que se pretende alcançar.

Os objetivos devem estar diretamente relacionados aos problemas identificados no contexto e às estratégias de atuação propostas.

9

Adicionalmente, para cada objetivo, recomenda-se indicar as principais atividades que serão desenvolvidas para seu alcance, bem como os produtos a serem entregues e os indicadores associados, de modo a evidenciar a coerência entre planejamento, execução e resultados esperados.

3.3. Descrição da proposta e abordagem metodológica

A proposta deverá descrever, de forma clara e estruturada, as principais ações a serem desenvolvidas, as estratégias de implementação e os métodos que serão utilizados para alcançar os objetivos definidos.

Deverá ser demonstrada, de forma explícita, a relação entre as atividades propostas e o(s) eixo(s) de apoio do Edital selecionado(s), evidenciando como cada ação contribui para o fortalecimento do coletivo, dos negócios da sociobioeconomia que o compõem e para o desenvolvimento das cadeias produtivas representadas.

A abordagem metodológica deverá indicar como os diferentes eixos selecionados serão operacionalizados de forma integrada, evitando a fragmentação das ações e assegurando complementaridade entre:

- o fortalecimento organizativo do coletivo;
- a produção e disseminação de conhecimento;
- e o fortalecimento da governança e da articulação institucional das cadeias produtivas.

As ações deverão ser descritas considerando o papel do coletivo como articulador, mobilizador e fortalecedor das iniciativas existentes, não se caracterizando como execução direta de atividades produtivas, mas sim como apoio estruturante às cadeias da sociobiodiversidade.

Adicionalmente, deverá ser explicitado como a proposta incorporará, em sua metodologia, princípios de inclusão e equidade, especialmente no que se refere à participação de mulheres e jovens, garantindo sua atuação efetiva nos processos de mobilização, articulação, gestão e tomada de decisão no âmbito do coletivo.

Adicionalmente, recomenda-se que, para cada conjunto de atividades, sejam indicados:

10

- os produtos a serem entregues;
- os resultados esperados;
- e os indicadores que permitirão acompanhar a execução e os avanços da proposta.

As informações apresentadas deverão evidenciar a coerência entre os objetivos, os eixos selecionados, as atividades, os produtos e os resultados esperados, contribuindo para a análise da consistência técnica e da viabilidade da proposta.

3.4. Governança e atuação coletiva

A proposta deverá apresentar a forma de organização do coletivo, incluindo sua estrutura de governança, os mecanismos de coordenação entre os participantes, os processos de tomada de decisão e a divisão de responsabilidades entre as organizações envolvidas.

Deverá ficar evidenciada a capacidade de atuação conjunta do coletivo, bem como a clareza na definição de papéis e responsabilidades, demonstrando a existência de mecanismos que assegurem a gestão participativa, transparente e inclusiva das ações propostas.

Nesse contexto, a proposta deverá explicitar como os princípios de equidade de gênero e de participação da juventude serão incorporados à governança e à metodologia de implementação do projeto, incluindo sua participação ativa nos processos de mobilização, produção, gestão e tomada de decisão.

Com o objetivo de promover a equidade de gênero e ampliar a participação da juventude nas cadeias produtivas da sociobiodiversidade, o COLETIVO deverá assegurar, no âmbito de sua atuação, o estímulo ativo às organizações de base que o compõem, para que estas incorporem e implementem práticas e ações voltadas a esses objetivos, garantindo:

- I – A participação mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres;
- II – A participação mínima de 20% (vinte por cento) de jovens;

3.5. Resultados esperados e impacto

Deverão ser descritos os principais resultados esperados, considerando aspectos produtivos, econômicos, sociais, ambientais e institucionais.

A proposta deverá evidenciar sua contribuição para o fortalecimento das cadeias produtivas da sociobiodiversidade e, quando aplicável, indicar os impactos esperados no médio prazo.

3.6. Monitoramento do Projeto

A proposta deverá apresentar uma estratégia de monitoramento que permita acompanhar a execução das atividades e os resultados alcançados.

Inicialmente, deverá ser realizado um diagnóstico de linha de base, previamente à implementação do projeto, e um diagnóstico final, ao término da execução, com o objetivo de identificar as mudanças ocorridas ao longo do período. Esses diagnósticos deverão considerar aspectos organizativos, produtivos, de articulação, acesso a mercados e fortalecimento institucional do coletivo.

Adicionalmente, deverá ser definida a metodologia de monitoramento do projeto, contemplando o acompanhamento do desempenho, dos resultados e,

quando aplicável, dos impactos gerados. A metodologia deverá indicar os instrumentos de coleta de dados, a periodicidade de acompanhamento, os responsáveis e os mecanismos de sistematização e análise das informações.

A proposta deverá, ainda, apresentar indicadores que permitam acompanhar os resultados e as contribuições geradas, os quais deverão ser objetivos, mensuráveis e diretamente relacionados às ações propostas. Esses indicadores poderão contemplar, entre outros, aspectos de fortalecimento organizativo, articulação institucional, produção de conhecimento, participação social e apoio a iniciativas estruturantes da sociobioeconomia.

Os dados gerados deverão subsidiar o acompanhamento técnico e a prestação de contas do projeto.

3.4. Estratégia de sustentabilidade

A proposta deverá indicar como os resultados alcançados serão mantidos ao longo do tempo, considerando estratégias de continuidade, fortalecimento institucional do coletivo, inserção em mercados e articulação com políticas públicas e parceiros.

12

3.5. Cronograma de execução

A proposta deverá apresentar um cronograma de execução das atividades, indicando as principais etapas, a sequência lógica das ações e os períodos de realização, em coerência com os objetivos, resultados esperados e recursos previstos.

3.6. Plano orçamentário

O orçamento da proposta deverá ser elaborado com base nas atividades previstas, demonstrando coerência com os objetivos e resultados esperados.

As despesas deverão estar detalhadas e vinculadas às atividades do projeto, com valores compatíveis com os preços de mercado. Deverá ser observada a obrigatoriedade de contrapartida mínima e os limites estabelecidos para taxa administrativa, conforme disposto no Edital.

O orçamento deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO III, em formato editável.

ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO

O documento disponibilizado no link abaixo, deverá ser devidamente preenchido, contemplando todas as despesas previstas, com indicação de valores, categorias de gasto e sua vinculação às atividades do projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO COLETIVA

O proponente deverá consolidar, em arquivo único (formato *.pdf*), dos documentos que comprovem a existência e a atuação coletiva do grupo proponente.

Para fins de comprovação, poderão ser apresentados, entre outros, os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ), do coletivo formalizado ou da organização proponente, quando aplicável;
- II – Registros de reuniões, assembleias, oficinas ou eventos realizados pelo coletivo;
- III – Atas, listas de presença ou outros documentos que evidenciem a participação e articulação entre os integrantes;
- IV – Relatórios de atividades ou documentos institucionais que demonstrem a atuação conjunta do coletivo;
- V – Publicações, registros em mídias ou materiais de comunicação que evidenciem as ações desenvolvidas;
- VI – Instrumentos jurídicos celebrados em conjunto, tais como termos de fomento, termos de cooperação, contratos ou instrumentos congêneres, acompanhados de seus respectivos planos de trabalho, quando aplicável.

14

Recomenda-se a apresentação de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos ou documentos comprobatórios relevantes que evidenciem a atuação coletiva.

ANEXO VIII - PRINCÍPIOS GERAIS SOBRE OS COLETIVOS

Coletivos, fóruns e observatórios da sociobioeconomia são espaços de articulação entre organizações comunitárias, redes territoriais, instituições de pesquisa, sociedade civil, poder público e muito mais parceiros. Esses espaços contribuem para fortalecer a organização social, promover a troca de experiências, produzir informações e ampliar a incidência sobre políticas públicas relacionadas às cadeias da sociobiodiversidade.

Ao reunir diferentes atores, esses arranjos apoiam a valorização dos conhecimentos tradicionais, a cooperação entre iniciativas e a construção de soluções voltadas ao uso sustentável da biodiversidade e ao fortalecimento das economias dos territórios.

Confira a seguir os sete princípios para coletivos, fóruns e observatórios da sociobioeconomia:

1. Protagonismo dos povos e comunidades dos territórios

A atuação deve reconhecer e fortalecer o papel central de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares na definição de agendas, prioridades e estratégias relacionadas à sociobioeconomia.

2. Governança participativa e transparente

Os espaços de articulação devem funcionar com regras claras de participação, tomada de decisão e circulação de informações, garantindo representação plural dos atores envolvidos nas cadeias da sociobiodiversidade.

3. Valorização dos conhecimentos e práticas tradicionais

As iniciativas devem reconhecer os conhecimentos locais como base para o manejo da biodiversidade, a organização da produção e a geração de soluções para os territórios, em diálogo com a ciência e a inovação.

4. Uso sustentável

As ações devem promover o uso sustentável da biodiversidade, a conservação dos ecossistemas e a geração de renda para as populações que vivem nos territórios.

5. Relações econômicas justas nas cadeias produtivas

A organização coletiva deve contribuir para relações comerciais mais equilibradas, com transparência, valorização da produção comunitária e distribuição mais justa dos benefícios ao longo das cadeias.

15

6. Cooperação e articulação em rede

Coletivos, fóruns e observatórios devem fortalecer a troca de experiências, a cooperação entre iniciativas e a articulação entre organizações, territórios e instituições.

7. Produção e disseminação de conhecimento para incidência

Esses espaços devem contribuir para a sistematização de informações, o monitoramento de políticas públicas e a produção de evidências que apoiem a tomada de decisão e a incidência em favor da sociobioeconomia.